Art. 1º - Fica aprovado o contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, e o Engenheiro, Dr. Asplênio Álvaro da Silveira, que fica fazendo parte integrante desta lei, para proceder aos estudos e elaboração do projeto para aproveitamento do manancial do "Soares", e levantamento topográfico de uma área de mais ou menos 70.000 metros quadrados, destinada à construção de uma praça de esportes, podendo, para isto, dispender até a importancia de Cr$ 1.300.000,00 (hum millsão e trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr$ 1.300.000,00 (hum millsão e trezentos mil cruzeiros), para atender à despesa autorizada no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba 5 de maio de 1964.

[signature]
Prefeito Municipal

Secretária

Lei Nº 455

Autoriza Despesa e Abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba, autorizado a custear despesas de funcionários técnicos do Estado, quando em serviço da mesma, assim como diárias que por ventura tiverem direito, em virtude de ajuste nesse sentido, podendo, pa

ra êste fim, dispender, no corrente exercício, até a importância de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º, desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 5 de maio de 1964.

[signature]
Prefeito Municipal

Secretário

Lei Nº 456
Autoriza Pagamento de Aluguel e Abre Crédito Especial

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba, autorizado a pagar aluguel de casa para autoridades do Poder Judiciário, residente nesta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa autorizada no artigo 1º desta lei, no corrente exercício, fica aberto o crédito especial de Cr$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 15 de Maio de 1964